LEI Nº 533

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, durante a realização da 3ª Sessão Extraordinária em 1º de Fevereiro de 2005, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a concessão de auxílio-transportes em áreas de difícil acesso, aos alunos da Rede Estadual de Ensino – ensino médio.

Art.2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado receber repasses financeiros.

Art.3°- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal